



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefone(s): 65 3613-7531 / 7533 / 2973 / 7536 / 7534 / 7532

E-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

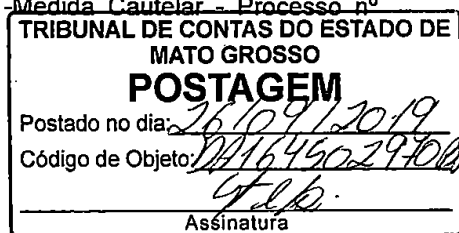
Ofício Nº : 1236/2019/GCI/ILC

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
SERGIO FERNANDO MORO
Ministro da Justiça e Segurança Pública
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício Sede
CEP: 70064-900
BRASÍLIA - DF

Assunto: Notificação para Ciência e cópia dos autos - Medida Cautelar - Processo nº
12.686-1/2017 – Tomada de Contas Ordinária

Excelentíssimo Senhor Ministro,



Informo a Vossa Excelência que, no exercício das prerrogativas constitucionais e legais conferidas a esta Corte de Contas, foi concedida medida cautelar nos autos do Processo de Tomada de Contas Ordinária nº 12.6861/2017/TCE/MT, por meio do Julgamento Singular nº 1087/ILC/2019, publicado no dia 24-09-2019, decretando, dentre outras providências, a indisponibilidade dos bens do Instituto de Desenvolvimento Assistencial - IAD, qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, de seus dirigentes, das empresas e pessoas físicas beneficiárias a fim de garantir o ressarcimento ao erário.

A medida decorre do exercício de Poder Geral de Cautela, conferido pelo artigo 71 da Carta Política, regulamentada pelos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 269/2007, e foi adotada em face da constatação de que o Instituto vem reiteradamente utilizando de contratos fraudulentos com intuito de desviar recursos públicos oriundos de Termos de Parcerias, fato que ocasionou evidente lesão ao erário justificando a adoção das medidas no sentido de minimizar os danos ocasionados e garantir o ressarcimento ao

